

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: Conter os elementos necessário e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, que é a locação de infraestruturas e equipamentos para realização de eventos, conforme descrição disposta neste termo de referência.

Unidade Requisitante: Secretaria de Turismo, Fundação Cultural, Fundação Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para locação, montagem, manutenção durante o período de uso e desmontagem de infraestruturas e equipamentos para realização de diversos eventos, conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência. A execução por evento observará layout e dimensionamentos definidos pela Administração por meio de Ordem de Serviço (OS) e/ou Anexo de Layout, os quais indicarão, no mínimo, local, data, quantitativos efetivos, prazos de montagem e retirada. Em caso de divergência, prevalecerá a OS, desde que mantidas as especificações mínimas do memorial descritivo e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com inc.III,§1º, art.3º da Instrução Normativa SCM nº005/2024.

1.3 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

LOTE 01

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.
1	Locação de tendas 3m x 3m	un	140
2	Locação de tendas 3m x 3m – diária excedente	un	345
3	Locação de tendas 5m x 5m	un	175
4	Locação de tendas 5m x 5m – diária excedente	un	235
5	Locação de tendas 10m x 5m	un	145
6	Locação de tendas 10m x 5m – diária excedente	un	190
7	Locação de tendas 10m x 10m	un	245
8	Locação de tendas 10m x 10m – diária excedente	un	315

LOTE 02

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.
9	Locação de cobertura tipo pavilhão, lona branca	m ²	10.000
10	Locação de cobertura tipo pavilhão, lona branca – diária excedente	m ²	35.000
11	Locação de cobertura tipo pavilhão, lona transparente	m ²	4.350
12	Locação de cobertura tipo pavilhão, lona transparente – diária excedente	m ²	8.000

LOTE 03

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.
13	Locação de cobertura tipo pavilhão túnel geo space, lona branca	m ²	1.500
14	Locação de cobertura tipo pavilhão túnel geo space, lona branca – diária excedente	m ²	3.000
15	Locação de cobertura tipo pavilhão túnel geo space, lona transparente	m ²	3.000
16	Locação de cobertura tipo pavilhão túnel geo space, lona transparente – diária excedente	m ²	8.000

LOTE 04

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.
17	Locação de grades de isolamento	m linear	33.000
18	Locação de grades de isolamento – diária excedente	m linear	44.000

LOTE 05

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.
19	Locação de piso tipo deck	m²	10.800
20	Locação de piso tipo deck – diária excedente	m²	35.000

LOTE 06

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.
21	Locação de tablado tipo praticável, sem cobertura	m²	850
22	Locação de tablado tipo praticável, sem cobertura – diária excedente	m²	1.710
23	Locação de palco 8m x 8m, com cobertura	un	33
24	Locação de palco 8m x 8m, com cobertura – diária excedente	un	33
25	Locação de palco, com cobertura duas águas	m²	2.500
26	Locação de palco, com cobertura duas águas – diária excedente	m²	5.000
27	Locação de palco, com cobertura geo space	m²	2.500
28	Locação de palco, com cobertura geo space – diária excedente	m²	4.500

LOTE 07

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.
29	Locação de arquibancada	m linear	350
30	Locação de arquibancada – diária excedente	m linear	4.150

LOTE 08

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.
31	Locação de camarote, sem cobertura	m²	680
32	Locação de camarote, sem cobertura – diária excedente	m²	1.220

LOTE 09

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.
33	Locação de sonorização e iluminação de pequeno porte	un	63
34	Locação de sonorização e iluminação de pequeno porte – diária excedente	un	59
35	Locação de sonorização e iluminação de médio porte	un	81
36	Locação de sonorização e iluminação de médio porte – diária excedente	un	77

LOTE 10

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.
37	Locação de sonorização e iluminação de grande porte	un	83
38	Locação de sonorização e iluminação de grande porte – diária excedente	un	58
39	Locação de sonorização e iluminação especial show nacional/rider técnico	un	21
40	Locação de sonorização e iluminação especial show nacional/rider técnico – diária excedente	un	21

LOTE 11

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.
41	Locação de camarins, salas em octanorm	m²	900
42	Locação de camarins, salas em octanorm – diária excedente	m²	2.200

LOTE 12

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.
43	Locação de mobiliário e decoração para camarins	un	20
44	Locação de mobiliário e decoração para camarins – diária excedente	un	40

LOTE 13

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.
45	Locação painel de led Ph 3.9mm -Outdoor	m²	1430
46	Locação painel de led Ph 3.9mm -Outdoor – diária excedente	m²	1.720

47	Locação de painel de led Ph 2.9mm - Indoor	m²	1.090
48	Locação de painel de led Ph 2.9mm - Indoor – diária excedente	m²	1.000

LOTE 14

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.
49	Locação de estrutura box truss Q15	m linear	2.200
50	Locação de estrutura box truss Q15 – diária excedente	m linear	2.300
51	Locação de estrutura box truss Q30	m linear	5.300
52	Locação de estrutura box truss Q30 – diária excedente	m linear	6.300

LOTE 15

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.
53	Locação de tapume / placas metálicas	m linear	400
54	Locação de tapume / placas metálicas – diária excedente	m linear	700

LOTE 16

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.
55	Locação de mesa plástica, quadrada, 4 lugares	un	3.000
56	Locação de mesa plástica, quadrada, 4 lugares – diária excedente	un	8.000
57	Locação de cadeira plástica, sem braço	un	11.000
58	Locação de cadeira plástica, sem braço – diária excedente	un	35.000

LOTE 17

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.
59	Locação de mesa retangular de madeira com cavaletes, medidas aproximadas 3 m x 1 m, com dois bancos (modelo usado em festas populares)	un	506
60	Locação de mesa retangular de madeira com cavaletes, medidas aproximadas 3 m x 1 m, com dois bancos (modelo usado em festas populares) – diária excedente	un	1.106
61	Locação de mesa bistrô com três cadeiras ou banquetas cada	un	280

62	Locação de mesa bistrô com três cadeiras ou banquetas cada – diária excedente	un	280
----	---	----	-----

LOTE 18

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.
63	Serviço de locação de banheiro com limpeza e abastecimento de materiais	Diária	530

LOTE 19

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.
64	Locação de lavatório ecológico	Diária	250

LOTE 20

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.
65	Locação de bebedouro público	Diária	330
66	Locação de bebedouro público – diária excedente	Diária	230

LOTE 21

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.
67	Locação de barricadas de contenção para proteção	m linear	2.250
68	Locação de barricadas de contenção para proteção – diária excedente	m linear	4.500

LOTE 22

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.
69	Locação de banheiro químico	Diária	3.030
70	Locação de banheiro químico PNE	Diária	265
71	Locação de banheiros químicos – um dia (Reveillon)	Diária	350
72	Locação de banheiros químicos PNE – um dia (Reveillon)	Diária	35
73	Locação de banheiro químico Carnaval	Diária	250
74	Locação de banheiro químico PNE (Carnaval)	Diária	25

1.4 MEMORIAL DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO:

1.4.1 REFERÊNCIA A MODELOS

As marcas, modelos, fabricantes ou equipamentos eventualmente mencionados neste Termo de Referência têm caráter exclusivamente referencial, destinados a indicar padrão mínimo de desempenho, qualidade, tecnologia e nível técnico compatível com as necessidades da Administração.

Será admitido o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores aos referidos, desde que comprovada a equivalência técnica por meio de fichas técnicas, catálogos, manuais ou documentação idônea, a serem analisados pela Administração no momento da execução ou quando solicitado.

A indicação de marcas ou modelos não configura, em hipótese alguma, direcionamento de contratação, vedação à competitividade ou restrição à participação de fornecedores.

Item 1 – Locação de tendas (cobertura piramidal) tamanho 3 m x 3 m: diária de 24 horas, área de 9 m², altura de no mínimo 2,30 m nas extremidades e 3,00 m no ponto central, estrutura metálica, cobertura em lona, limpa e em bom estado de conservação, 4 fechamentos laterais em PVC (de acordo com a solicitação para cada evento), montagem individual ou agregada, sempre que forem montadas em grupos deverão ser instaladas calhas entre as tendas, mão de obra especializada para montagem e desmontagem.

Item 2 – Idêntico ao Item 1 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 3 – Locação de tendas (cobertura piramidal) tamanho 5 m x 5 m: diária de 24 horas, área de 25 m², altura de no mínimo 2,50 m nas extremidades e 4,00 m no ponto central, estrutura metálica, cobertura em lona, limpa e em bom estado de conservação, 4 fechamentos laterais em PVC (de acordo com a solicitação para cada evento), montagem individual ou agregada, sempre que forem montadas em grupos deverão ser instaladas calhas entre as tendas, mão de obra especializada para montagem e desmontagem.

Item 4 – Idêntico ao Item 3 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 5 – Locação de tendas (cobertura piramidal) tamanho 10 m x 5 m: diária de 24 horas, área de 50 m², altura de no mínimo 2,70 m nas extremidades e 5,00 m no ponto central, estrutura metálica, cobertura em lona, limpa e em bom estado de conservação, fechamentos laterais em toda sua extensão em PVC (de acordo com a solicitação para cada evento), montagem individual ou agregada, sempre que forem montadas em grupos deverão ser instaladas calhas entre as tendas, mão de obra especializada para montagem e desmontagem.

Item 6 – Idêntico ao Item 5 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 7 – Locação de tendas (cobertura piramidal) tamanho 10 m x 10 m: diária de 24 horas, área de 100 m², altura de no mínimo 3,00 m nas extremidades e 5,00 m no ponto central, estrutura metálica, cobertura em lona, limpa e em bom estado de conservação, fechamentos laterais em toda sua extensão em PVC (de acordo com a solicitação para cada evento), montagem individual ou agregada, sempre que forem montadas em grupos deverão ser instaladas calhas entre as tendas, mão de obra especializada para montagem e desmontagem.

Item 8 – Idêntico ao Item 7 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 9 – Locação de cobertura tipo pavilhão (por metro quadrado) lona branca: diária de 24 horas, altura de no mínimo 8,00 m nas extremidades e 9,00 m no ponto central, estrutura em alumínio com cabos de aço e/ou cinta catraca para sustentação, conforme definido pela Administração na respectiva Ordem de Serviço, com base no layout do evento, no memorial descritivo e nas normas de segurança aplicáveis; cobertura em lona branca, limpa e em bom estado de conservação,

fechamentos laterais em toda sua extensão em lona branca (de acordo com a solicitação para cada evento), montagem individual ou agregada, mão de obra especializada para montagem e desmontagem. A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para a execução da montagem, sustentação e segurança, e com toda instalação elétrica e aterramento inclusos.

Item 10 – Idêntico ao Item 9 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 11 – Locação de cobertura tipo pavilhão (por metro quadrado), lona transparente tipo cristal: diária de 24 horas, altura de no mínimo 8,00 m nas extremidades e 9,00 m no ponto central, estrutura em alumínio com cabos de aço e/ou cinta catraca para sustentação, cobertura em lona transparente, limpa e em bom estado de conservação, fechamentos laterais em toda sua extensão em lona transparente (de acordo com a solicitação para cada evento), montagem individual ou agregada, mão de obra especializada para montagem e desmontagem. A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para a execução da montagem, sustentação e segurança, e com toda instalação elétrica e aterramento inclusos.

Item 12 – Idêntico ao Item 11 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 13 – Locação de cobertura tipo pavilhão **túnel geo space (por metro quadrado)**, lona branca: diária de 24 horas, altura de no mínimo 9,00 m no ponto central, estrutura em alumínio com cabos de aço para sustentação, cobertura em lona branca, limpa e em bom estado de conservação, fechamentos laterais em toda sua extensão em lona branca (de acordo com a solicitação para cada evento), montagem individual ou agregada, mão de obra especializada para montagem e desmontagem. A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para a execução da montagem, sustentação e segurança, e com toda instalação elétrica e aterramento inclusos.

Item 14 – Idêntico ao Item 13 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 15 – Locação de cobertura tipo pavilhão **túnel geo space (por metro quadrado)**, lona transparente tipo cristal: diária de 24 horas, altura de no mínimo 9,00 m no ponto central, estrutura em alumínio com cabos de aço para sustentação, cobertura em lona transparente, limpa e em bom estado de conservação, fechamentos laterais em toda sua extensão em lona transparente (de acordo com a solicitação para cada evento), montagem individual ou agregada, mão de obra especializada para montagem e desmontagem. A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para a execução da montagem, sustentação e segurança, e com toda instalação elétrica e aterramento inclusos.

Item 16 – Idêntico ao Item 15 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 17 – Locação de grades de proteção: diária de 24 h, metro linear, com exigências mínimas de 1,20 m (altura) X 2,00 (comprimento), perfis tubulares externos medindo aproximadamente 1 ½ polegadas, travessas internas em barras verticais sólidas com diâmetro aproximado de 3/8 polegadas, peso aproximado de 16 kg a unidade, material de aço galvanizado a fogo. Dois pés (macho e fêmea), cor de alumínio;

Item 18 – Idêntico ao Item 17 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 19 – Locação de piso tipo deck: diária de 24 horas, por metro quadrado, tablado de madeira tipo “deck”, com sarrafos presos em base de madeira, medindo de 8 a 10 cm de altura, em perfeito estado de conservação e utilização, livre de sujidades, aptos a cobrir gramados, areias, superfícies concretadas ou qualquer outro tipo de terreno. A contratada deverá fornecer todos os

acessórios necessários para a execução da montagem, nivelamento e desmontagem, no local indicado pelo contratante, no mínimo 6 (seis) horas antes do início do evento.

Item 20 – Idêntico ao Item 19 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 21 – Locação de tablado tipo praticável, (sem cobertura), por metro quadrado: diária de 24 horas, estrutura metálica; sem cobertura; 0,80 m de altura livre do solo; mão de obra especializada para montagem e desmontagem; a empresa deverá apresentar responsável técnico (ART).

Item 22 – Idêntico ao Item 21 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 23 – Locação de palco medindo 8 m x 8 m: diária de 24 horas, estrutura metálica ou alumínio **com cobertura** em duas águas, com lona vinílica (limpa e em perfeito estado de conservação); fechamento nas laterais e fundo nas dimensões mínimas de 8 m x 8 m; 1,5 metro de altura; guarda-corpo de 1,10 m, pé direito de 6 m de altura contada da base; escada de acesso com piso tipo praticável; mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de assistência técnica durante o evento; a empresa deverá apresentar responsável técnico (ART).

Item 24 – Idêntico ao Item 23 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 25 – Locação de palco com tamanho definido por metro quadrado, diária de 24 horas, estrutura metálica ou alumínio com cobertura em lona vinílica (limpa e em perfeito estado de conservação), duas águas com fechamentos laterais e fundo; com até 10 metros de pé direito na

cobertura, guarda-corpo de 1,10 nas laterais e fundo; com house mix interno na lateral do tablado 6x2 e house mix externa posicionada a no máximo 30 metros do palco, coberta com tamanho entre 3x3 e 5x5 com piso tablado praticável a 0,40m do solo com cobertura para monitoramento de PA e monitor com fechamentos laterais; 2 asas de PA com capacidade para 2 toneladas; fly PA com estaiamento de 6 pontos; estrutura para delays quando necessário, conforme definido na Ordem de Serviço e/ou no rider técnico do artista ou apresentação, com 5 m, 2 m de altura e 3 m de largura, estaiados em 4 pontos; com piso tipo praticável, forração de carpete conforme metragem quadrada solicitada, instalação de linóleo conforme metragem quadrada solicita, colocação de 1 ou 2 escadas, rampa de acesso; grades de isolamento em todo o perímetro, devidamente aterradas com o restante da estrutura (palco, house, mix, torres e delay); mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de assistência técnica durante o evento; a empresa deverá fornecer fornecer ART(s), PPCI, aterramento e documentação técnica necessária para instrução das vistorias/licenciamentos do evento junto ao CBMSC, conforme aplicável.

Item 26 – Idêntico ao Item 25 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 27 – Locação de palco com tamanho definido por metro quadrado, diária de 24 horas, estrutura metálica ou alumínio com cobertura em lona vinílica (limpa e em perfeito estado de conservação), geo space com fechamentos laterais e fundo; com até 10 metros de pé direito na cobertura, guarda-corpo de 1,10 nas laterais e fundo; com house mix interno na lateral do tablado 6x2 e house mix externa posicionada a no máximo 30 metros do palco, coberta com tamanho entre 3x3 e 5x5 com piso tablado praticável a 0,40cm do solo com cobertura para monitoramento de PA e monitor com fechamentos laterais; 2 asas de PA com capacidade para 2 toneladas; fly PA com estaiamento de 6 pontos; estrutura para delays quando necessário, conforme definido na Ordem de Serviço e/ou no rider técnico do artista ou apresentação, com 5 m, 2 m de altura e 3 m de largura, estaiados em 4 pontos; com piso tipo praticável, forração de carpete conforme metragem quadrada solicitada, instalação de linóleo conforme metragem quadrada solicita, colocação de 1 ou 2 escadas, rampa de acesso; grades de isolamento em todo o perímetro, devidamente aterradas com o restante da estrutura (palco, house, mix, torres e delay); mão de

obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de assistência técnica durante o evento; a empresa deverá fornecer PPCI, emissão de ART e aterramento.

Item 28 – Idêntico ao Item 27 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 29 – Locação de arquibancada em estrutura tubular: diária de 24 horas, metro linear, arquibancada em estrutura de ferro tubular e assentos de madeira, com 6 degraus por metro linear, capacidade para acomodar uma pessoa a cada 0,5 m. A arquibancada deverá estar equipada com guarda-corpo em toda sua extensão, conforme normas da ABNT e atendendo rigorosamente as exigências dos bombeiros. Deverá dispor de escada de acesso conforme necessidade definida pela Administração na Ordem de Serviço, observadas as normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros. A contratada deverá fornecer mão de obra especializada e todos os acessórios necessários para a execução da montagem, nivelamento e desmontagem, no local indicado pelo contratante, no mínimo 6 (seis) horas antes do início do evento.

Item 30 – Idêntico ao Item 29 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 31 – Locação de camarote: diária de 24 horas, base de camarote por metro quadrado, com um metro de altura do nível do solo, sem cobertura, equipadas com guarda-corpo em toda sua extensão e escada de acesso conforme necessidade, atendendo as exigências dos bombeiros. Forração com carpete na cor cinza, azul ou preto. A empresa deverá atender rigorosamente as exigências do bombeiro local com fornecimento de ART de montagem e desmontagem. A contratada deverá fornecer mão de obra especializada e todos os acessórios necessários para a execução da montagem e desmontagem, no local indicado pelo contratante, no mínimo 6 (seis) horas antes do início do evento.

Item 32 – Idêntico ao Item 31 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 33 – Locação de sonorização e iluminação pequeno porte: diária de 24 horas, mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante período de locação. Sonorização: 01 mesa de som com mínimo de 24 canais com equalizador gráfico na saída e efeitos internos; 01 notebook; 06 microfones com fio com pedestais; 02 microfones sem fio com pedestais; 04 caixas de som ativas mistas com pedestais, com 01 alto-falante de 15" 450w 01 drive titanium de 150w rms, pedestal/suporte para as caixas, 02 caixas para monitor de palco alto-falante de 15 e toda fiação, cabos e extensões necessárias para a prestação do serviço. Iluminação: instalação de 06 canhões de led 3w, 02 moving led spot, 02 loco lights, controladora dmx, estruturas para suporte de grid de iluminação, fiação e acessórios para ligação do sistema. Passa cabos para locais de circulação de cadeirantes e pedestres.

Item 34 – Idêntico ao Item 33 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 35 – Locação de sonorização e iluminação médio porte: diária de 24 horas, mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante período de locação. Sonorização: 01 mesa digital destinada a pa e monitor de no mínimo 32 canais e 08 auxiliares, 01 crossover ou processador compatível com sistema no fho house mix acoplado, 01 multicabo, 01 sistema de main power, 08 caixas de subgraves de 18, 08 caixas line array falantes de 8 e drive, amplificação para o sistema; 01 notebook. Monitor – 02 side fill stereo, 02 monitores para bateria, 06 monitores para palco, amplificação de fones para até 12 vias independentes com cabos, 01 corpo de bateria com 2 tons mais floor ton (nacional de série profissional) praticável para bateria, 02 cubos de guitarra com no mínimo 100 watts rms, 01 cubo de contra baixo tipo gk800 ou equivalente com respectivas caixas, 01 kit de microfones para bateria e percussão de alta qualidade, 10 microfones tipo sm58, 08 microfones tipo sm57, 02 microfones sem fio uhf tipo beta 58, 7 direct box com cabos, 15 pedestais de microfones, 08

clamps, 120 cabos de microfones, 20 extensões de ac com steck, 01 sistema de main power 220/380 – 60 amper, demais cabos e acessórios. Deverá produzir 100 db spl no máximo a 25 metros sem distorções. Sistema deverá ter aterramento. Iluminação: deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artistas contratadas tendo como base mínima: montagem de estruturas em alumínio tipo q30 para suporte de grid de iluminação 6x8 metros com pé direito 5 metros . Sapatas, pau de carga, talhas de 1 tonelada, cintas, manilhas, parafusos, porcas e arruelas. 01 mesa de iluminação de 48 canais dmx; 18 par led rgbw; 04 refletores mini brutt; 01 máquina de fumaça 1500w com ventilador. Efeitos: 06 moving bean 5R, cabos e acessórios necessários. Passa cabos em todas as ligações aonde circulam cadeirantes e pedestres. A ART deverá ser apresentada no prazo estabelecido na OS, observado mínimo de 48/72 horas, conforme criticidade, e sempre antes da montagem. Sistema deverá ter aterramento. Apresentar atestado de capacidade técnica. Deverá estar pronto para atender os artistas na passagem de som e luz em até 10 horas antes do início do evento.

Item 36 – Idêntico ao Item 35 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 37 – Locação de sonorização e iluminação grande porte: diária de 24 horas, mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante período de locação. Sonorização: deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artísticas contratadas tendo como base mínima, 01 mesa digital 48, m7cl ls9 pm5 d, 01 crossover ou processador compatível com sistema no fho, 01 intercom entre p.a e monitor, 01 multicabo de 56 vias com 70 mts, 01 sistema de main power, 16 caixas de subgraves tipo 2 x18 1200 rms cada, 16 caixas line array 208, 02 rack de amplificação para o sistema; 01 notebook. Monitor – 01 console digital com 48 canais com mínimo 12 vias com quatro equalizações paramétricas mesas digitais (m7cl ls9 pm5 d), 04 caixas 218, 04 caixas tipo mistas, 01 rack de amplificação para sistema de side fill stereo, 08 monitores de palco tipo 212D, 02 rack amplificação para até 12 vias independentes, 01 powerplay de 08 vias com cabos, 01 corpo de bateria com 3 tons mais floor ton e 9 praticáveis, 01 sub-bateria, 01 cubo de guitarra jazz chorus 120 ou equivalente, 01 cubo de guitarra valvulado, 01 cubo de contra baixo gk800 ou equivalente com respectivas caixas, 01 kit de microfones beta 52, 56 para bateria, 10 microfones vocal tipo

sm58., 08 microfones tipo sm57, 04 microfones sem fio uhf beta 58, 01 sistema amplificador de antenas, 14 direct box com cabos, 24 pedestais de microfones, 08 clamps, 120 cabos de microfones, 20 extensões de ac com steck, 01 sistema de main power 220/380 - 125 amper, demais cabos e acessórios. Deverá ter acompanhamento técnico e operacional para sonorização em todo o evento, 2 técnicos (1 no pa e 1 no monitor). Deverá produzir 120db spl no máximo a 25 metros sem distorções. Monitor deverá ser montado fora do palco 3 metros para o lado e 2 metros para frente. Não deverá telas na frente do p.a. a house mix deverá ter grades de fechamento e centralizada nas colunas do p.a. Sistema deverá ter aterramento. Iluminação: deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artistas contratadas tendo como base mínima: montagem de estruturas em alumínio tipo q30 para suporte de grid de iluminação 12x8 metros com pé direito 8 metros. Com 1 linha intermediária de 8 metros sobre posta ao retângulo. 01 estrutura q30 para painel de led 08mx6m. Sapatas, pau de carga, talhas de 1 tonelada, cintas, manilhas, parafusos, porcas e arruelas. 01 mesa de iluminação de 2048 canais dmx; 18 par led de 10 watts rgbwa; 18 refletores par 64 alumínio foco 5; 08 refletores mini brutt; 2 máquinas de fumaça 1500w com ventilador. Efeitos: 12 moving 5r spot; 10 moving beam de 700 ou 400 watts; 02 canhões seguidores 1500 (mínimo) cabos e acessórios necessários. Passa cabos em todas as ligações aonde circulam cadeirantes e pedestres. A ART deverá ser apresentada no prazo estabelecido na OS, observado mínimo de 48/72 horas, conforme criticidade, e sempre antes da montagem. Sistema deverá ter aterramento. Apresentar atestado de capacidade técnica. Deverá estar pronto para atender os artistas na passagem de som e luz em até 10 horas antes do início do evento. Sistema deverá ter aterramento. Apresentar atestado de capacidade técnica. Deverá estar pronto para atender os artistas na passagem de som e luz em até 10 horas antes do início do evento.

Item 38 – Idêntico ao Item 37 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 39 – Locação de sonorização e iluminação especial para show nacional: diária de 24 horas, mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante período de locação. Deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artísticas contratadas tendo como base mínima: 01 mesa digital de 48

canais mono + 4 canais estéreo para efeitos gate, compressor, equalizador de 4 bandas paramétricas - phantom - inversor de fase - delay - 8 dca e 8 buss - 24 auxiliares - 12 equalizadores 1/3 de oitava - 08 multiefeitos - com ganhos de entradas digitais - gravação total de recursos por ela efetuado - 500 cenas - com 2 fontes e luz da mesa. 01 gerenciador de sistema com 4 entradas e 12 saídas.. P.a: gerando 120 db spl na house mix a 35 metros sem distorções (d&b / vertec / meyer / ls audio / eaw / nexo / norton ou marcas de mesmo nível nacionais ou importadas) 24 caixas de subgrave com dois falantes de 18 e 24 caixas de som line array configuração compatível com eletro-voice xld281, 04 rack de potências, 04 régua de ac 110v na house mix, 01 intercom monitor. 02 banper de fixação. 02 talhas de 1 t corrente de 12 m, cabos e acessórios diversos. Front fill: 06 caixas ativas de 1000 w cabos e acessórios diversos. Torres de delay completas tendo como base mínima 08 módulos de som line array, 02 rack de potências, 01 gerenciador de sistema digital, 02 bamper de fixação, 02 talhas de 1 tonelada corrente de 12m cabos e acessórios diversos e toda a estrutura de ferragem em alumínio, fixação, fiação, contrapesos, sinalização, gradeamento e com conexões necessárias, completamente montadas e adequadas a necessidade da cobertura de sonorização do evento. Monitor: 01 mesa digital de 48 canais 9 monos + 4 canais estéreo para efeitos) com expansão para 24 saídas (indispensável), , compressor, equalizador de 4 bandas paramétricas - phantom - inversor de fase - delay - seletros com 8 multe - 8 dca e 8 buss - 24 auxiliares - 12 equalizadores 1/3 de oitava - 08 multiefeitos - com ganhos de entradas digitais - gravação total de recursos por ela efetuado - 500 cenas - com 2 fontes. 10 monitores 2x12. 02 multicabos de 56 vias com 60 m pa e 20 m monitor. 24 active di box ativos. 24 direct box passivos, 140 cabos de microfones xlr, 06 sub snake 12 vias com 20 metros, 06 sub snake 06 vias com 20 metros, 16 régua de ac 110v 10 metros, 20 cabos p10/p10 com 10 metros, 04 p2/ xlr, 06 splitter / xlr, 06 rca /p10, 50 pedestais (30 girafas reguláveis + 10 pequenos reguláveis), 08 clamps mrv pro, 01 intercom pa / monitor, cabos e acessórios. Side fill: 04 módulos de caixas de sub, 04 módulos de som de altas, 01 gerenciador de sistema digital, 02 rack de potências, cabos e acessórios. Side drums: 02 sub 218, 02 monitores 212 D, 01 gerenciador de sistema digital, 02 rack de potências cabos e acessórios. Sistema de in ear: 04 sistemas de in ear, 04 phones (in ear), antenas combiner / helicoidais, cabos e acessórios. Sistema de microfones sem fio: 04 microfones wireless uhf, antenas combiner / helicoidais. Cabos e acessórios diversos. Microfones: conforme raiders 01 kit completo para microfonação de bateria, 16 microfones sm 57 / 57 beta / 57 beta a, 16 microfones sm 58 / 58 beta / 58 beta a, 06 microfones e 604 com clamp mhz 504 . 04 microfones 421, 12 microfones condenser, bateria completa (bumbo 22" ton 8" ton 10" ton 12" floor ton 14" floor ton 16" e com todas as ferragens, 12 in ears referência shure PSM 1000 com combiner e antes, 08 microfones sem fio referência

shure AXIENT/B58 com combiner e antenas 4 estantes de pratos, pedal, e 9 praticáveis rosco ou similar de mesmo nível e função, 01 sub-bateria, 02 amplis para guitarra valvulados, 01 cubo de contra baixo gk800, ampeg ou equivalente com respectivas caixas ou outros que se fizerem necessários para complementar o raiders das apresentações; equipe técnica de sonorização: 01 técnico de pa, 01 técnico de monitor, 02 roadies (02 assistentes) e 01 motorista. Todos os funcionários deverão ser registrados na empresa vencedora. Todos deverão possuir as nr conforme suas atribuições (nr 01 / 09 / 10 / 18 / 35). A house mix deverá ser protegida com grades de fechamento, iluminada e centralizada nas colunas do p.a. deverá produzir 120db a 35 metros sem distorções. Sistema deverá ter aterramento. Iluminação - deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artistas contratadas tendo como base mínima: montagem de estruturas em alumínio tipo q30 para suporte de grid de iluminação 16x10 metros com pé direito até 10 metros. Com 4 linhas de q30 entre a trave frontal e final. 01 estrutura q30 para painel de led 08mx6m. Sapatas, pau de carga, talhas de 1 tonelada, cintas, manilhas, parafusos, porcas e arruelas. 01 console modelo GRAND MA3 FULL SIZE ou similar digital m a lgth (comand wuing e fader wuing), 01 console digital avolites pearl (ou compatível); 36 canais digitais de dimmer; 30 par led de 18 watts rgbwa; 24 refletores par 64 alumínio foco 5; 08 refletores mini brutt com 4 lâmpadas cada; 02 ventiladores com dimmer; 10 fresneis 2k c/ bandoors; 10 refletores elipsoidal; 12 refletores acl. 3 máquinas de fumaça 1500w. Efeitos: 32 moving beam 5r, 08 moving 7r, 08 moving 15r, 24 moving head led wash, 24 moving head BSW CMY, 02 haze a base de óleo, 16 cole led 300w (quente/frio), 24 ribalta led P5 Todos os cabos e acessórios necessários. Passa cabos em todas as ligações aonde circulem cadeirantes e pedestres. 2 (dois) técnicos e 2 (dois) responsáveis pela montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para iluminação em todo o evento. Todos os funcionários deverão ser registrados na empresa vencedora. Todos deverão possuir as nr conforme suas atribuições. Passa cabos em todas as ligações aonde circulem cadeirantes e pedestres. A ART deverá ser apresentada no prazo estabelecido na OS, observado mínimo de 48/72 horas, conforme criticidade, e sempre antes da montagem. Sistema deverá ter aterramento. Apresentar atestado de capacidade técnica. Deverá estar pronto para atender os artistas na passagem de som e luz em até 10 horas antes do início do evento. Sistema deverá ter aterramento. Apresentar atestado de capacidade técnica. Deverá estar pronto para atender os artistas na passagem de som e luz em até 10 horas antes do início do evento.

Item 40 – Idêntico ao Item 39 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 41 – Locação de camarins / Salas em octanorm, para área externa (com cobertura), diária de 24 h, por metro quadrado, destinadas aos artistas, comunicação, técnica/abastecimento e depósito, mão de obra especializada para montagem e desmontagem, sala totalmente fechada, altura de 2,60 m com forro e paredes em chapas TS e Octanorm, porta com chave, piso tipo tablado com forração tipo piso vinílico na cor preta; cobertura em lona (cobertura para proteção da chuva), ar-condicionado de 12.000 BTU'S; iluminação 4 lâmpadas fluorescente e 4 pontos de tomada 220 V.

Item 42 – Idêntico ao Item 41 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 43 – Locação de mobiliário e decoração para camarins: Diária de 24 horas, mão de obra especializada para montagem e desmontagem, 01 (um) sofás de dois lugares, 02 (duas) poltronas, 03 (três) cadeiras (não plásticas), 01 (uma) mesa (não plástica), 01 (um) geladeira, 01 (uma) mesa de centro, 01 (um) espelho para corpo inteiro, 01 (uma) arara, 01 (uma) lixeira, 02 (dois) vasos de plantas tipo palmeirinha (com cachepô 0,4 m x 0,6 m), 02 (duas) plantas naturais tipo samambaias, 02 (dois) vasos de flores naturais da estação, mobiliário com cores harmoniosas.

Item 44 – Idêntico ao Item 43 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 45 – Locação de painéis de led: diária de 24 horas, por m². Painéis de LED'S 3.9mm, outdoor, taxa refresh 3.840Hz, Luminosidade (nit) 4.000, taxa de contraste 4.000:1, temperatura de cor 6.500K, ângulo visual de 160/150° e tipo de LED em SMD 3 em 1, curvatura -7,5 / 0 / +10

graus, IP65 (frontal) e IP54(traseiro), processadora no mínimo os seguintes parâmetros: Entradas: 1 – SDI 10G, 4DVI Full HD, 4 HDMI 1.3 Full HD, 4 DP 1.2 / Saídas: 4 card 16 portas RJ45, 1 HDMI 2.0 4k / 60 canais de entrada administráveis / 10 milhões pixels administráveis / 80 layers. Com estrutura metálica ou de alumínio formato Q30 para instalação e todo material necessário para sustentação/instalação do equipamento. Incluso técnico e operador, montagem, aterramento e desmontagem no local do evento. A empresa deverá apresentar ART antes do início do serviço; transporte e mão de obra técnica responsabilidade da contratada.

Item 46 – Idêntico ao Item 45 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 47 – Locação de painéis de led: diária de 24 horas, por m². Painéis de LED'S 2.9mm, indoor, resolução mínima de 168x168 Pixel por modulo, consumo máximo por módulo de 540W, 9kg por modulo, ângulo de visão horizontal/vertical 160º/120º, frequência de Refresh 1920Hz, frequência por quadro 50 e 60Hz, Tensão de trabalho 100~240V(50~60Hz) Possibilidade de instalação em angulo de no mínimo 15º de curvatura para frente ou para trás (côncavo e convexo); processadora no mínimo os seguintes parâmetros: Entradas: 1 – SDI 10G, 4DVI Full HD, 4 HDMI 1.3 Full HD, 4 DP 1.2 / Saídas: 4 card 16 portas RJ45, 1 HDMI 2.0 4k / 60 canais de entrada administráveis / 10 milhões pixels administráveis / 80 layers. Com estrutura metálica ou de alumínio formato Q30 para instalação e todo material necessário para sustentação/instalação do equipamento. Incluso técnico e operador, montagem, aterramento e desmontagem no local do evento. A empresa deverá apresentar ART antes do início do serviço; transporte e mão de obra técnica responsabilidade da contratada.

Item 48 – Idêntico ao Item 47 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 49 – Locação de estrutura box truss Q15, diária de 24 horas, metro linear, estrutura de box truss Q15 em alumínio, para montagens diversas. Deverá ter incluso o fornecimento de

profissional capacitado para montagem e desmontagem das estruturas conforme solicitado pela contratante, bem como todo material necessário para sua execução, inclusive equipamento para sustentação e segurança das estruturas.

Item 50 – Idêntico ao Item 49 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 51 – Locação de estrutura box truss Q30, diária de 24 horas, metro linear, estrutura de box truss Q30 em alumínio, para montagens diversas. Deverá ter incluso o fornecimento de profissional capacitado para montagem e desmontagem das estruturas conforme solicitado pela contratante, bem como todo material necessário para sua execução, inclusive equipamento para sustentação e segurança das estruturas.

Item 52 – Idêntico ao Item 51 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 53 – Locação de tapume / placas metálicas: metro linear, diária de 24 horas, chapas de fechamento de aço galvanizado, medindo aproximadamente 2 m x 2 m, para fechamento visual e físico, fixação com estacas metálicas, padrão de cor e pintura deverá ser o mesmo para todas as unidades, apresentar excelente estado de conservação e de acordo com instruções do corpo de bombeiros. Incluindo transporte e mão de obra especializada para montagem, desmontagem e manutenção. A montagem dos fechamentos deverá seguir o layout determinado pela contratante para cada evento e poderá incluir portões ao longo da extensão.

Item 54 – Idêntico ao Item 53 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 55 – Locação de mesa plástica, quadrada, 4 lugares: diária de 24 horas, unidade de mesa plástica, quadrada, para 4 lugares, branca, monobloco, com pés não removíveis, com certificação pelo INMETRO. Medidas aproximadas, altura 750 mm, comprimento 720 mm e largura 720 mm. Deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e higiene, nos locais indicados pela contratante.

Item 56 – Idêntico ao Item 55 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 57 – Locação de cadeira plástica, sem braço: diária de 24 horas, unidade de cadeira plástica, monobloco, empilhável, estrutura de 4 pés e sem braço, com encosto reforçado, capacidade de 120 a 140 kg, na cor branca, com certificação pelo INMETRO. Medidas aproximadas, altura 890 mm, comprimento 510 mm e largura 430 mm. Deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e higiene, nos locais indicados pela contratante.

Item 58 – Idêntico ao Item 57 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 59 – Locação de mesa retangular com dois bancos em madeira: Diária de 24 h, montagem, desmontagem, transporte, manutenção e/ou substituição, medidas da mesa, aproximadamente de 3,00 m (comprimento) X 1,00 (altura), 4 cavaletes, madeira resistente e envernizada, 2 bancos com medidas aproximadas de 2,90 m a 3,00 m de comprimento, 0,30 cm a 0,50 cm (largura) X 0,45 a 0,50 cm (altura) cada;

Item 60 – Idêntico ao Item 59 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 61 – Locação de Mesa Bistrô com três cadeiras/banquetas: Diária de 24 h, montagem, desmontagem, transporte, manutenção e/ou substituição, Tampo de vidro redondo, pés em metal e/ou quadrada de madeira, medindo aproximadamente 0,60 cm de diâmetro X 1,10 m de altura e bancos/banquetas 0,70 cm de altura X 0,38 cm de diâmetro o assento;

Item 62 – Idêntico ao Item 61 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 63 – Serviço de locação de banheiro com limpeza e abastecimento de materiais: Diária de 24 h, contratação de empresa para fornecimento e instalação de cabine de banheiro premium, a ser entregue no local indicado pela Administração, composta por estrutura metálica rígida, com acabamento liso e lavável, contendo unidade com dimensões internas mínimas de 1,90 m de altura, 1,00 m de largura e 1,30 m de comprimento. A cabine deverá possuir vaso sanitário com sistema de sucção a vácuo, dotado de vedação contra retorno de odores e descarga de baixo consumo, pia com torneira, dispenser de sabonete líquido, dispenser de papel toalha, dispenser de papel higiênico, porta bolsa, espelho, lixeira com tampa, iluminação interna em LED e sistema de ventilação forçada por exaustor ou ar-condicionado. A porta deverá conter fechadura interna com indicação externa de livre/ocupado e identificação de masculino/feminino. A unidade deverá possuir padrão de descarga ecológica que utilize no máximo 400ml de água por descarga, ainda dispor de reservatório de água limpa e reservatório de dejetos instalados de forma isolada da área de uso, com capacidade compatível ao atendimento durante o período do evento. Todos os sistemas elétricos da cabine — iluminação, ventilação, ar-condicionado (quando existente), painel eletrônico de sinalização e demais equipamentos internos — deverão operar em tensão 220V, sendo responsabilidade exclusiva da contratada fornecer cabo de alimentação com extensão mínima de 30 (trinta) metros, confeccionado em bitola adequada (mínimo 2,5 mm²), com plugues compatíveis e proteção elétrica própria, de modo a assegurar ligação imediata e segura ao ponto de energia disponibilizado pela Administração. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, abastecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva e limpeza da cabine durante todo o período contratado. A licitante vencedora deverá apresentar o modelo exato da cabine ofertada, por meio de fotos, vídeos ou vistoria presencial, no prazo máximo de 5 (cinco)

dias a contar da solicitação da Administração, podendo a unidade ser recusada caso não atenda integralmente às especificações estabelecidas.

Item 64 – Locação de lavatório ecológico: Diária de 24 h, locação de lavatório ecológico portátil autônomo fabricado em polipropileno ou material similar de alta resistência, com reservatório para água com capacidade mínima de 150 litros. Os lavatórios devem ter no mínimo 2 pias individuais com bomba de pedal para vazão de água, acionamento por pedal – com tanques para água limpa com capacidade mínima de 75 litros (cada), e reservatório para água servida, dispenser de papel toalha mínimo (02 unidades), dispenser para sabão líquido / álcool em gel, mínimo (02 unidades), lixeiras mínimo de (02 unidades) e espelho. Inclui-se no valor unitário para todo o evento: o transporte, aluguel, montagem, desmontagem, instalação e a reposição dos itens de higiene (sabão/sabonete líquido e/ou álcool em gel/líquido.). Abastecimento de água e ligação na rede pluvial por conta da contratante.

Item 65 – Locação de bebedouro público: Diária de 24 h, fabricado em aço inox escovado 304, estruturado em tubo metálico. - Dimensões externas de 1,95 m de altura, de 0,6 m de largura e 0,25 m de profundidade – Base para apoio para suporte temporário ou fixação definitiva. - Espaço de dispensação interno com espaço “vazado” em formato de bombona de água no “corpo” bebedouro, que conta com dois dispensers, ralo e iluminação a led azul. - Reservatório de água gelada com capacidade de armazenamento de 40 litros com isolamento térmico. - Fornecimento de água gelada e água em temperatura ambiente. - Dispensação de água em dois dispensers localizados nas laterais opostas, permitindo a dispensação de água simultânea em lados opostos. - Dispensação de água filtrada, gelada e natural, no mesmo dispenser. - Tensão de entrada de 220VCA – monofásica com conexão para aterramento da estrutura. - Entrada de água a partir de niple de 20 mm – Saída de esgotamento de água de 50 mm – Peso de 58 kg – Serviço de instalação, serviço de manutenção, fornecimento de peças e partes, limpeza diária, revisão diária, limpeza de filtro e limpeza do entorno.

Item 66 – Idêntico ao Item 65 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Item 67 – Locação de barricadas de contenção para proteção: diária de 24 h, metro linear, com exigências mínimas medindo máximo 1,25m (altura) X 1,25 (largura), perfis de alumínio com chapa xadrez para aderência, degrau de segurança para apoio com peso aproximado 36 kg a unidade, material de alumínio maciço na cor alumínio natural.

Item 68 – Idêntico ao Item 67 quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações da contratada, diferenciando-se exclusivamente por se tratar de diária excedente, conforme definição geral deste Termo de Referência.

Itens 69, 70, 71, 72, 73 e 74 – Locação de banheiro químico: Diária de 24 h – Produzido totalmente em Polietileno de Alta Densidade, tanto na parte interna como externamente, leve (aproximadamente 75 kg), resistente, desmontável, versátil e higiênico, contendo vaso sanitário. – Dimensões mínimas cabines:

- a) Profundidade mínima externa – 1,10 m.
- b) Largura mínima externa – 1,09 m.
- c) Altura mínima interna – 2,03 m.
- d) Altura mínima externa – 2,16 m.

– Dimensões mínimas cabines PNE:

- a) Altura mínima – 2,20 m.
- b) Largura mínima – 1,50 m.
- c) Profundidade mínima – 1,50 m.

– Composto por caixa química que armazena a matéria orgânica, com capacidade de 220 litros, aproximadamente, mictório (somente no sanitário masculino) com escoamento na caixa química, suporte para papel higiênico, respiro da caixa química, com saída acima do teto, suporte para pendurar bolsa, sacola, casaco, etc. – Os banheiros químicos deverão estar em bom estado de conservação, contendo fechaduras identificando “livre” ou “ocupado” e identificação nas portas “masculino”, “feminino” ou “deficiente físico”.

1.5 PRAZOS DO CONTRATO

1.5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.6 INDICAÇÕES DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1.6.1 Os materiais /serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/instalados, sob demanda de acordo com o período e itens especificados na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo órgão requisitante, a depender da programação dos eventos, dentro do perímetro urbano do município de Balneário Camboriú.

1.6.2 A futura contratada deverá colocar e instalar os materiais/equipamentos em condições adequadas e aptas para o início oficial do evento, juntos ao local determinado na autorização de fornecimento, bem como efetuar seu desmonte ao final do evento. Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos;

1.6.3 Os produtos e/ou equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, limpos e não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.

1.6.4 Os materiais/equipamentos e serviços deverão ser conferidos e atestados pelos fiscais designados pelos órgãos requisitantes;

1.6.5 Os serviços/materiais/equipamentos que compõe o objeto do presente procedimento serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade dos materiais/equipamentos e serviços com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 1 (uma) hora antes da realização do evento, para verificar se os serviços/matérias/equipamentos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

1.6.6 O recebimento definitivo somente poderá ser atestado depois de concluída a conferência e constatado o atendimento de todas as exigências contratuais previstas no termo de referência e edital, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado.

1.6.7 Todos os serviços/materiais/equipamentos entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para a requisitante), devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento nas quantidades, especificações e valor homologado.

1.6.8 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído de forma imediata, ou até 1 (uma) hora antes do evento, às suas custas, sem prejuízo das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

1.6.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

1.7 DA GARANTIA

1.7.1 A contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos, bem como executar os serviços, em conformidade com as condições previstas neste termo de referência, atendendo a todas as regulamentações vigentes aplicáveis.

1.7.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e habilitados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios suficientes e necessários, para a realização dos serviços.

1.7.3 A contratada deverá fornecer os materiais/equipamentos e instalar em condições adequadas para o início oficial do evento, no local determinado. Também será responsável pela operacionalização, manutenção e desmonte dos equipamentos ao final do evento.

1.7.4 A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais/equipamentos e dos serviços prestados em conformidade com especificado no termo de referência e edital, sendo que os serviços e ou materiais/equipamentos que se verifiquem inconformidade, vícios, defeitos ou incorreções serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, de forma imediata ou até 1 (uma) hora antes do evento, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob as penalidades previstas no edital.

1.7.5 Em caso de ocorrência de incidentes durante o evento, a contratada deverá reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os materiais/equipamentos e/ou serviços, de forma imediata ou no prazo máximo de até 2 (duas) horas da notificação, sob as penalidades previstas no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação dos serviços objeto deste procedimento administrativo em razão das demandas de eventos promovidos e apoiados pela Secretaria de Turismo, Fundação Cultural, Fundação Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação. Um grande e diversificado número de estruturas e equipamentos são necessários para realização dos diferentes tipos de eventos, como cerimônias oficiais, eventos culturais, esportivos, feiras, exposições, campanhas, shows, entre outros.

2.2 Para tal identificou-se a necessidade da contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de infraestruturas e equipamentos para realização de eventos, incluindo fornecimento, manutenção, desmontagem e demais atividades inerentes ao serviço, que fornecerá, sob demanda, o indispensável a cada evento, de acordo com o solicitante.

2.3 Com vistas a ampliar a competitividade, garantir economicidade e respeitar as peculiaridades técnicas de cada material/equipamento, optou-se pelo parcelamento em lotes. Essa estratégia permite maior participação de fornecedores, evita concentração de mercado e assegura que a Administração possa atender tanto eventos de menor porte quanto aqueles de maior complexidade e público.

2.4 A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, encontra respaldo nos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, permitindo a contratação sob demanda, conforme a programação dos eventos, e evitando custos desnecessários em períodos de inatividade. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 A contratação também observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante exigência de práticas ambientalmente responsáveis, descarte de resíduos em conformidade com as normas sanitárias e o uso de insumos que reduzam os impactos ambientais. Assim, a contratação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnicos, jurídicos e operacionais, configurando-se

como medida necessária para assegurar a adequada execução dos eventos do Município e o pleno atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição detalhada da solução como um todo se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os objetos referentes a esta contratação deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1.1 Observância integral aos padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas regulamentadoras aplicáveis e às especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos, de modo a garantir a correta operação, segurança, desempenho e manutenção das estruturas e bens instalados.

4.1.2 A empresa contratada deverá possuir e disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, máquinas e recursos necessários, bem como fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, necessários à adequada e segura execução dos serviços.

4.1.3 Os produtos, equipamentos e estruturas fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, sendo vedada a utilização de materiais danificados, avariados ou que apresentem qualquer lesão de origem física ou mecânica que comprometa a segurança, funcionalidade ou aparência.

4.1.4 Todos os equipamentos, estruturas e procedimentos deverão estar regularmente licenciados, autorizados e em conformidade com a legislação vigente, observadas as normas técnicas, ambientais, de segurança e demais exigências legais aplicáveis.

4.1.5 Deverão ser atendidas, no que couber, as legislações e normativas pertinentes, incluindo, mas não se limitando a:

- Normas Técnicas da ABNT;

- Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Normativas do CREA, CAU ou conselho profissional competente;
- Instrução Normativa nº 024/DAT/CBMSC e demais exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- Laudo antichama, quando aplicável;
- NR-10, NR-35 e demais Normas Regulamentadoras vigentes aplicáveis ao objeto.

4.1.6 A contratada deverá possuir registro regular em conselho de classe competente, tais como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro conselho profissional legalmente habilitado, conforme a natureza do objeto contratado.

4.1.7 Deverá ser comprovado que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível com o lote para o qual apresenta proposta, mediante comprovação da execução anterior de serviços compatíveis com o objeto licitado.

4.1.8 Comprovação do registro do responsável técnico indicado pela licitante — engenheiro civil, arquiteto, técnico ou profissional afim, conforme atribuições definidas pelo CONFEA/CAU/CFT — junto ao respectivo conselho profissional competente, o qual deverá acompanhar efetivamente a execução dos serviços.

4.1.9 Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pela(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), em nome do responsável técnico, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, relativos ao lote para o qual a proposta for apresentada.

4.1.10 Quando aplicável, a contratada deverá apresentar Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho, com o devido registro no órgão competente, em conformidade com a legislação vigente.

4.1.11 Comprovar a existência de escritório situado em um raio de até 150 km do Município de Balneário Camboriú, conforme justificativa anexa a este TR. A empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços para tal.

4.1.12 A contratada deverá apresentar, quando aplicável, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente, referente aos serviços executados, para cada evento ou estrutura que assim o exigir.

4.1.13 Apresentação de Declaração Formal atestando o atendimento às Normas Regulamentadoras, bem como a disponibilidade de estrutura, equipamentos, materiais, ferramentas e equipe técnica especializada e habilitada, necessárias à plena execução do objeto da contratação.

4.1.14 A contratada deverá adotar critérios de sustentabilidade ambiental, boas práticas de fabricação, montagem e execução, observando diretrizes de redução de impactos ambientais, uso racional de recursos e correta destinação de resíduos, quando aplicável.

4.1.15 Para fins de medição e pagamento, não serão contabilizadas diárias referentes a montagem e desmontagem, tampouco os dias em que não houver efetiva realização de eventos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

Para os itens:

- 63 – Serviço de locação de banheiro com limpeza e abastecimento de materiais
- 69 – Locação de banheiro químico
- 70 – Locação de banheiro químico PNE
- 71 – Locação de banheiros químicos – um dia (Reveillon)
- 72 – Locação de banheiros químicos PNE – um dia (Reveillon)
- 73 – Locação de banheiro químico Carnaval
- 74 – Locação de banheiro químico PNE (Carnaval)

Considera-se ainda:

4.1.16 A futura contratada deverá colocar e instalar os sanitários em condições adequadas e aptas para o início oficial do evento, juntos ao local determinado, também será responsável pela manutenção/limpeza dos equipamentos, bem como efetuar seu desmonte ao final do evento.

4.1.17 Após a instalação dos banheiros com caixa de dejetos, estes deverão ser deixados à disposição dos usuários. A limpeza e higienização deverão ser realizadas a cada 8 (oito) horas, durante qualquer evento e a cada 12 (doze) horas nos eventos Carnaval e Réveillon.

4.1.18 Fornecer todos os materiais de consumo necessários à manutenção em tempo integral, limpeza e conservação dos mesmos, aplicação de desodorizantes e papéis higiênicos.

4.1.19 Proceder a retirada e destinação dos dejetos e materiais afins que deverão ser realizadas dentro das normas sanitárias locais e do Ministério da Saúde, sendo que no caso de uso de veículo especial de coleta, este deverá respeitar as normas da lei do silêncio, quanto ao nível de poluição sonora na região em serviço.

4.1.20 Proceder a retirada dos banheiros em até 36 (trinta e seis) horas para os eventos de Réveillon e Carnaval, desde que devidamente limpos e com sucção dos dejetos e 24 (vinte e quatro) horas após o término dos demais eventos. A Secretaria de Turismo deverá, nos casos de Réveillon e Carnaval, requisitar à Autarquia Municipal de Trânsito Agentes de Trânsito para acompanhar e sinalizar as ruas/avenidas em que os banheiros estiverem instalados para auxiliar, agilizar e prevenir possíveis transtornos na retirada dos mesmos.

4.1.21 Durante a realização de eventos de grande concentração de pessoas em nossa cidade, como o Réveillon e Carnaval, a sucção dos dejetos deverá ser realizada a cada 12 (doze) horas, observado o dispositivo do artigo 6º, do Decreto 4.020/2004, que prevê autorização especial do BCTran aos veículos responsáveis pelos recolhimentos dos dejetos nos horários proibidos, 12h01min a 1h59min.

4.1.22 Nos demais casos, a sucção dos dejetos deverá ser realizada no mínimo, a cada 8 (oito) horas, nos períodos estipulados pela contratante.

4.1.23 Utilizar, as suas expensas, nas limpezas dos equipamentos e ao uso pela população (usuários), todos os materiais de consumo necessários, tais como: papéis higiênicos, desodorizantes, etc.

4.1.24 Providenciar que seus funcionários estejam, quando da execução dos serviços objeto do contrato, identificados por crachá e uniformizados, sujeitos às normas de funcionamento do contratante.

4.1.25 Substituir imediatamente qualquer funcionário que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do contratante ou impeça a ação da fiscalização.

4.1.26 A empresa contratada deverá respeitar as normas legais, ambientais, sanitárias e demais, em especial quanto a destinação final dos dejetos, que será de sua exclusiva responsabilidade,

não podendo em hipótese alguma, operar a margem da lei e sem as devidas licenças concedidas pelos órgãos competentes, sob as penalidades contratuais.

4.1.27 A contratada deverá respeitar a boa técnica de aplicação dos produtos químicos necessários, considerando ainda aqueles que não venham a causar impacto ao meio ambiente e demais, na forma da lei.

Deverão ser adotados critérios de sustentabilidade, além dos eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Considerar a utilização de materiais e produtos que sejam ambientalmente sustentáveis, priorizando aqueles com menor impacto ambiental em sua produção, uso e descarte;
- b) Promover práticas de descarte adequado de resíduos gerados, seguindo as normas e regulamentações ambientais vigentes;
- c) Estimular a contratação de profissionais capacitados e conscientes em relação a questões ambientais, incentivando a adoção de boas práticas de sustentabilidade durante a execução do serviço;
- d) Considerar o máximo de reaproveitamento de material possível, como forma de reduzir o consumo.

4.2 REGRAS GERAIS DE DIÁRIA PADRÃO E DIÁRIA EXCEDENTE

Para fins de execução contratual e interpretação dos itens constantes do Memorial Descritivo e dos Lotes desta contratação, aplicam-se as seguintes regras gerais:

I – Considera-se “diária padrão” o período correspondente à primeira diária de locação do item principal, compreendendo a disponibilização da estrutura ou equipamento para o evento, incluindo a montagem, o período de utilização e a desmontagem/retirada, conforme definido pela Administração na respectiva Ordem de Serviço.

II – Considera-se “diária excedente” cada período adicional de 24 (vinte e quatro) horas, ou fração equivalente, de permanência da estrutura ou equipamento após a primeira diária padrão, por evento, quando houver necessidade de extensão da utilização, devidamente formalizada por meio de Ordem de Serviço.

III – As diárias excedentes somente serão devidas quando expressamente autorizadas pela Administração, mediante Ordem de Serviço específica, não se confundindo com quantitativos adicionais de estruturas ou equipamentos.

IV – Os quantitativos indicados para os itens de “diária excedente” no Sistema de Registro de Preços possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de consumo pela Administração, sendo a contratação efetivada conforme a necessidade dos eventos, a disponibilidade orçamentária e a emissão das Ordens de Serviço.

V – A inexistência de consumo de diárias excedentes não gera qualquer direito indenizatório à Contratada.

5. JUSTIFICATIVA NO CASO DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

5.1 O processo licitatório desta contratação não ocorrerá de forma exclusiva conforme o Decreto Municipal nº 8.981/2018, pois é factível no caso de valores elevados, como aqui apresentado. Ao possibilitar a mais ampla participação e um maior alcance em uma licitação pode beneficiar o comprador ao aumentar a competição, fornecer uma gama mais ampla de opções, promover a inovação e a qualidade, reduzir riscos e garantir um processo transparente e imparcial. Quanto mais fornecedores participarem da licitação, maior será a competição, o que pode resultar em propostas mais competitivas e melhores preços para o órgão.

6. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1 O processo licitatório em questão, embora se enquadre como de grande vulto nos termos do Decreto Municipal nº 10.809/2022, não apresenta complexidade técnica que justifique a participação de empresas reunidas em consórcio.

Tratam-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, havendo ampla disponibilidade de fornecedores aptos a executar o objeto de forma individual.

Nesse contexto, a vedação à participação de consórcios mostra-se medida adequada e proporcional, tendo por finalidade ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado e assegurar a ampla concorrência, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (PAP 23/80107593), não havendo prejuízo à execução contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A locação de infraestruturas e equipamentos para realização de eventos, como descrito acima, inclui fornecimento, manutenção, desmontagem e demais atividades.

7.2 Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e habilitados em número suficiente e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência;

7.3 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.4 A futura contratada deverá colocar e instalar os equipamentos em condições adequadas e aptas para o início oficial do evento, juntos ao local determinado, também será responsável pela operacionalização dos equipamentos, bem como efetuar seu desmonte ao final do evento. Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos.

7.5 A estrutura deverá ser devidamente montada e testada em data, horário e local determinados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, que encaminhará a ordem de serviço ou autorização de fornecimento com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência da realização do evento.

7.6 O envio das solicitações serão feitas através de Autorizações de Fornecimento (AF) ou (OS) acompanhado do layout do evento, para montagem. Após a realização do serviço objeto deste edital, deverão ser entregues notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a AF.

7.7 Os produtos e/ou equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, limpos e não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.

7.8 A contratada deverá efetuar os trabalhos de manutenção e prevenção junto aos equipamentos e estruturas, para que se evite solução de continuidade junto ao evento assistido.

7.9 A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo, furto ou intempéries, dos equipamentos, materiais e ferramentas,

7.10 A empresa contratada será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução da montagem do evento, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a contratante de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados; A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização da festa, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros do local para a festa;

7.11 Todos os equipamentos e procedimentos deverão estar licenciados e em conformidade com a legislação vigente.

7.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.13 Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

7.14 Quanto as medidas, constantes neste termo de referência são aproximadas, admitindo-se variações em até 5%, conforme normas da ABNT e desde que não desnaturem a característica do objeto e sua funcionalidade.

7.15 A empresa contratada deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços. Cal seja necessário a contratante poderá solicitar a contratada no momento da execução dos serviços o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco; LTCAT - Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho; Treinamento de NR35 dos funcionários ou terceiros (quando aplicável); Treinamento de NR 10 dos funcionários ou terceiros (quando aplicável);

7.16 Os materiais e os serviços deverão atender todos os padrões técnicos das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) necessários à execução dos serviços.

7.17 A contratada deverá atender as legislações pertinentes no que couber, tais como: Normas Técnicas de Segurança e Medicina do Trabalho, ABNT, CREA ou CAU, CFT, Corpo de Bombeiro IN nº 024/DAT/CBMSC, Laudo antichama, NR 35, NR 10 e demais normativas vigentes aplicáveis;

7.18 A empresa contratada será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) ou outro conselho profissional competente, para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.

7.19 Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA ou CAU ou CFT, local e ainda com a devida autorização do Corpo de bombeiro sob às expensas da contratada (no que couber);

7.20 O engenheiro da empresa contratada, devidamente registrado no conselho profissional correspondente e encarregado de assinar as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), atuará como responsável técnico pela supervisão dos serviços em nome da contratante. Para todos os fins legais relativos à parte técnica, ele será designado como preposto técnico da empresa contratada, estando obrigado a seguir rigorosamente os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência, especialmente no que se refere à “Qualificação Técnica”.

7.21 A empresa não poderá subcontratar terceiros para a execução dos serviços sem a prévia e expressa autorização da contratante.

7.22 Comprovar a existência de escritório situado em um raio de até 150 km do Município de Balneário Camboriú, conforme justificativa anexa a este TR. A empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços para tal.

7.23 A diária dos itens corresponde ao período de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas apenas nos dias de realização do evento, não entrando nesse cálculo o período de montagem e/ou desmontagem das estruturas;

7.25 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

7.26 Atender as chamadas para dar os esclarecimentos necessários quanto a eventuais problemas técnicos e administrativos junto aos serviços.

7.27 Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições sobre o assunto, no contrato e no Termo de Referência;

7.28 Manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do contratante;

7.29 Arcar com as multas decorrentes de qualquer infração, pagando todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos / serviços ofertados;

7.30 Permitir ao contratante, que fiscalize os serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos funcionários ou terceiros;

7.31 Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da contratante;

7.32 Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação, exigidas no ato convocatório da licitação origem;

7.33 Dar obediência aos termos do edital de licitação, cujas condições estão vinculadas a este Termo de Referência.

7.34 Fornecer materiais originais, não podendo ser reciclados ou recondicionados, deverá ainda ser de primeira linha, atendendo as normas ABNT e Código de Defesa do Consumidor;

7.35 Deverão ser adotados critérios de sustentabilidade, além dos eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a)** Considerar a utilização de materiais e produtos que sejam ambientalmente sustentáveis, priorizando aqueles com menor impacto ambiental em sua produção, uso e descarte;
- b)** Promover práticas de descarte adequado de resíduos gerados durante a montagem dos equipamentos, seguindo as normas e regulamentações ambientais vigentes;
- c)** Estimular a contratação de profissionais capacitados e conscientes em relação a questões ambientais, incentivando a adoção de boas práticas de sustentabilidade durante a execução do serviço;
- d)** Considerar o máximo de reaproveitamento de material possível, como forma de reduzir o consumo.

7.36 Prazos de Execução:

7.36.1 O envio das solicitações serão feitas pela contratante através de Autorizações de Fornecimento (AF) ou (OS) acompanhado do layout do evento, para montagem no prazo de até 05 dias úteis anterior ao evento.

7.36.2 Fornecer o objeto nos seguintes prazos e condições:

- Palcos, Iluminações e Estruturas: Montados, testados e prontos com no mínimo 6 (seis) horas de antecedência ao início do evento;
- Sonorização e Painéis: Montados, testados e prontos com no mínimo 6 (seis) horas de antecedência ao início do evento;
- Materiais/Equipamentos: Dispostos em local indicado pela secretaria requisitante com pelo menos 3(três) horas antes do início evento ou em horário previamente requisitado pela administração, devidamente acompanhado de um técnico para instalação, manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso.

7.37 Os materiais/equipamentos e serviços deverão ser conferidos e atestados pelos fiscais designados pelos órgãos requisitantes;

7.38 Os serviços/materiais/equipamentos que compõe o objeto do presente procedimento serão recebidos provisoriamente de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade dos materiais/equipamentos e serviços com as exigências contratuais.

Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 1 (uma) hora antes do evento, para verificar se os serviços/matérias/equipamentos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

7.39 O recebimento definitivo somente poderá ser atestado depois de concluída a conferência e constatado o atendimento de todas as exigências contratuais previstas no termo de referência e edital, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado.

7.40 Todos os serviços/materiais/equipamentos entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para a requisitante), devendo estar de acordo, Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações, e qualidade e valor homologado.

7.41 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou

substituído de forma imediata, ou até 1 (uma) hora antes do evento, às suas custas, sem prejuízo das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada, situação.

7.42 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Gestores e fiscais

Secretaria de Turismo

- Gestor do contrato: Diretor de Marketing e Projetos Turísticos, Sr. Rafael Diogo Amancio; Matrícula 56734; Contato: marketing.sectur@bc.sc.gov.br.
- Fiscal do contrato: Coordenador de Planejamento Turístico, Sr. Bruno Vicente Onezio; Matrícula 56734; Contato: marketing.sectur@bc.sc.gov.br.
- Fiscal técnico: Comissão Permanente de Eventos, nomeados através do Decreto nº 11.586, de 19 de fevereiro de 2024.

As demais unidades demandantes — Fundação Cultural, Fundação Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação — indicarão, quando da celebração da Ata de Registro de Preços, os servidores que atuarão como gestor e fiscal da contratação, responsáveis pela respectiva fiscalização contratual.

8.2 A comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, se dará por protocolo eletrônico 1Doc (inclusive notificações), e-mail ou contato telefônico. Caberá a contratante acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

8.13 Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento dar-se-á em conformidade aos serviços prestados e aos resultados efetivamente obtidos. Assim, em caso de desempenho inferior ao mínimo ajustado ou de entrega em desconformidade com o contrato, haverá redução dos valores devidos ao contratado.

9.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias do recebimento do serviço, mediante nota fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

9.3 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 9.2 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

9.5 O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de

Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Seleção de propostas, visando registro de preços de locação de infraestruturas e equipamentos para realização de eventos, incluindo fornecimento, manutenção, desmontagem e demais atividades inerentes ao serviço, que fornecerá, sob demanda, o indispensável a cada evento, de acordo com o solicitante, neste caso: sonorização, iluminação, locação de tendas, locação de coberturas tipo pavilhão, locação de grades de isolamento, locação de piso tipo deck, locação de palco, locação de tablado, locação de arquibancada, locação de camarote, locação de camarins, locação de mobiliários e decoração para camarins, locação de painel de led, locação de estrutura box truss, locação de tapumes, locação de mesas e cadeiras plásticas e de madeira, locação de conjunto de mesas e cadeiras bistrô, locação de banheiro, lavatório ecológico e bebedouro público.

10.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por Lote, conforme justificativa:

10.3 *Ab initio*, cabe esclarecer, que a Lei 14.133/2021 traz em seu bojo as considerações pertinentes e admissíveis que possibilitam à Administração, dentro de seu poder discricionário, a escolha do critério de julgamento que melhor se adeque ao procedimento de compra definido. Senão vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor:

II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III – o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

(Grifo nosso).

Nesse sentido, evidencia-se que o legislador, quando da elaboração da Norma Geral de Licitações, inferiu que agrupamento em lotes favorece o planejamento e propicia ganhos de economia de escala. É de rigor, no entanto, que se aglutinem produtos assemelhados, de modo que se resguardem a isonomia e a competitividade desejadas, não absoluta, já que os truísmos basilares dos processos de contratações públicas devem ser sopesados entre eles.

Sendo assim, há sempre que avaliar o tipo de contratação, a complexidade do objeto, a característica do mercado e principalmente a viabilidade econômica, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, em consonância com o inc. VII, art. 18 da Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economicidade de escala.

(Grifo Nosso)

De forma geral, a estratégia adotada consiste em agrupar os itens em lotes que sejam compatíveis entre si, seguindo as normas de mercado para sua comercialização. Essa abordagem visa ampliar a competitividade e garantir a obtenção do melhor preço possível.

A contratação individual de cada item poderia ensejar inúmeros transtornos logísticos, a exemplo da multiplicidade de contratos, ineficiência na fiscalização dos acordos e baixa atratividade comercial para os fornecedores. O fornecimento do objeto em lote proporciona, ademais, a vantagem da economia de escala que é a redução de gastos, junto com o aumento dos lucros para a empresa – já que o custo médio do fornecimento por unidade é reduzido. Além disso, com

a economia de escala é possível utilizar de todo o objeto em quantidade expressiva de forma a propiciar à Licitante a possibilidade de reduzir os custos propostos na licitação.

Destacamos que, apesar de a licitação ser conduzida por lotes, a análise da proposta mais benéfica para a Administração, seguindo os valores vigentes no mercado, é realizada de forma detalhada, item por item, evitando qualquer forma de manipulação nos custos ou jogo de planilhas.

Dada a diversidade e a especificidade de cada um desses elementos, a divisão por lote permite que cada segmento seja cuidadosamente analisado por possíveis fornecedores, garantindo a entrega adequada dos componentes. Esta estratégia viabiliza uma gestão mais eficaz e flexível dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que promove uma competição saudável entre os fornecedores de cada tipo de serviço, otimizando custos e garantindo a qualidade dos serviços prestados. Assim, ao adotar a divisão por lote como abordagem para esta contratação, estamos alinhando a necessidade de atender a diversidade e a complexidade dos eventos previstos com a responsabilidade de garantir a melhor aplicação dos recursos públicos, assegurando o sucesso e a segurança de todas as atividades programadas para o ano de 2024/2025 em Balneário Camboriú.

Considerando a natureza variada e especializada dos serviços e equipamentos envolvidos a divisão em lotes faz-se necessária, a fim de proporcionar benefícios significativos, como economia em escala, maior concorrência, diversidade de fornecedores, flexibilidade na contratação e redução de riscos, contribuindo para um processo mais eficiente e eficaz.

Distribuíram-se os itens em 22 (vinte e dois) lotes, em razão da similaridade dos serviços a serem realizados, visando a contratação de todos os itens relacionados.

10.4 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital:

- Habilitação jurídica; conforme previsto no edital;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme previsto no edital; e
- Habilitação econômico-financeira, conforme previsto no edital.

10.5 Relativo à qualificação técnica, para comprovar sua capacidade técnica a licitante deverá apresentar:

10.5.1 Para os lotes: 01 (Tendas), 02 e 03 (cobertura tipo pavilhão), 05 (piso tipo deck), 06 (tablado, palco), lote 07 (arquibancada), 08 (camarote), 11 (camarins) e 14 (estrutura box truss):

a) Declaração de que a licitante, dispõe de ferramentas, materiais, máquinas, equipamentos e equipe técnica habilitada e qualificada em número suficiente, para atender a execução do objeto da presente licitação (lote) a que se propõe ofertar, bem como atende as normas técnicas aplicáveis (Norma de Segurança e Medicina do Trabalho, IN nº 024/DAT/CBMSC, NRs, 35...).

b) Certidão de Registro ou inscrição da empresa junto a entidade profissional competente CREA ou CAU ou CFT, em plena validade;

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha desempenhado atividade pertinente e compatível com o objeto (lote) a que se propõe ofertar, comprovando a execução do(s) serviço(s).

d) Registro no Conselho Profissional competente do seu responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades do objeto desta licitação a que se propões ofertar (lote), o qual ficará disponível para o acompanhamento efetivo dos referidos serviços.

e) Certidão de acervo técnico (CAT), emitido pela entidade (s) profissional (ais) competente (s), em nome do responsável técnico acima indicado, que comprove a execução de serviços compatível com o objeto (lote) a que se propõe a ofertar.

f) Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado integra ou integrará o quadro funcional do licitante até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- Contrato de trabalho; ou
- Contrato de prestação de serviços; ou

- Declaração de Contratação Futura do profissional responsável técnico detentor do atestado (CAT) com a devida anuência do profissional.

10.5.2 Para os lotes 09 e 10 (sonorização e iluminação) e 13 (Painel de Led) a licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de que a licitante, dispõe de ferramentas, materiais, máquinas, equipamentos e equipe técnica habilitada e qualificada em número suficiente, para atender a execução do objeto da presente licitação (lote) a que se propõe ofertar, bem como atende as normas técnicas aplicáveis (Norma de Segurança e Medicina do Trabalho, IN nº 024/DAT/CBMSC, NRs 10).
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha desempenhado atividade pertinente e compatível com o objeto (lote) a que se propõe ofertar, comprovando a execução do(s) serviço(s).
- c) Registro no Conselho Profissional competente do seu responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades do objeto desta licitação a que se propõe ofertar (lote), admitindo-se profissional da área de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, conforme a natureza do serviço, com registro ativo junto ao respectivo conselho profissional (CREA, CAU ou CFT).
- d) Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, emitida pelo respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT), em nome do responsável técnico indicado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto do lote a que se propõe ofertar.
- e) Comprovação de que o responsável técnico indicado integra ou integrará o quadro funcional do licitante até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
 - Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
 - Contrato de trabalho; ou
 - Contrato de prestação de serviços; ou
 - Declaração de Contratação Futura do profissional responsável técnico detentor do atestado (CAT) com a devida anuência do profissional.

10.5.3 Para os demais lotes 04 (grades de isolamento), 12 (mobiliários), 15 (tapumes), 16 e 17 (mesas e cadeiras), 19 (lavatório ecológico), 20 (bebedouro) e 21 (barricadas) a licitante deverá apresentar:

- a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha desempenhado atividade pertinente e compatível com o objeto (lote) a que se propõe ofertar, comprovando a execução do(s) serviço(s).
- b)** Declaração, de que a licitante possui capacidade de atendimento e disponibilidade de equipe técnica especializada e habilitada suficiente, e todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços do objeto (lote) da contratação a que se propõe ofertar.

10.5.4 Para o lote 18 (banheiro com limpeza e abastecimento de materiais) e 22 (banheiros químicos), a licitante deverá apresentar:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data; O atestado deverá ser fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho respectivo (CRQ, ou CREA), do(s) profissional(ais) do seu quadro devidamente contratados, ter executado serviços compatíveis em características técnicas.
- b)** Comprovação de possuir contratado ou empregado no quadro funcional da empresa licitante, na data prevista para a entrega da proposta responsável técnico mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
 - Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;
 - Contrato de trabalho; ou
 - Contrato de prestação de serviços.
 - Certidão de Registro no Conselho Regional de Química – CRQ, ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou outro conselho competente, da empresa e do profissional, compatível com o objeto da licitação.

c) Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

– Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente para coleta, transporte e/ou destinação final dos dejetos provenientes dos sanitários químicos ou equipamentos sanitários, emitida pelo órgão ambiental competente, bem como comprovação de que a destinação final ocorrerá em estação de tratamento ou unidade devidamente licenciada para tal finalidade;

- Licença ou Alvará Sanitário vigente dos veículos responsáveis pela coleta e transporte dos dejetos, emitido pela autoridade sanitária competente. Os veículos utilizados no transporte deverão estar equipados com sistema adequado para sucção, armazenamento e transporte seguro dos efluentes.

- Na hipótese da adjudicatária optar pela subcontratação dos serviços de recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos dejetos, deverá apresentar toda a documentação sanitária e ambiental acima indicada, bem como as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada, nos termos da legislação aplicável.

- A subcontratação não eximirá a adjudicatária de sua responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, permanecendo responsável perante a Administração pela qualidade, regularidade e conformidade dos serviços prestados, nos termos dos arts. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

- Toda a documentação apresentada será analisada e validada pelo gestor do contrato, que verificará a regularidade das licenças ambientais, sanitárias e demais documentos exigidos, podendo solicitar diligências ou documentos complementares caso necessário.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa financeira para a execução dos eventos do calendário, totalizando **R\$ 16.370.760,44 (dezesesseis milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**, foi calculada com base em análise retrospectiva da última ata de mesma natureza, de Balneário Camboriú, corrigindo os valores pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, bem como de Atas e contratações similares em outros órgãos públicos conforme busca ao PNPC – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Também realizou-se pesquisa junto a fornecedores do mercado local, levando em consideração a singularidade de alguns itens desejados. Foram consultadas empresas especializadas da região, que já participaram de processos licitatórios anteriores, visto que não foi possível obter Atas de Registro de Preço com os itens necessários. Em anexo encaminhamos Planilha de Composição de Preços. Por se tratar de registro de preços, não há obrigação de consumo das quantidades, portanto, a execução contratual se adequará aos limites orçamentários.

LOTE 01

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.	Preço estimado do item	Total
1	Locação de tendas 3m x 3m	un	140	R\$ 361,86	R\$ 50.660,40
2	Locação de tendas 3m x 3m – diária excedente	un	345	R\$ 144,41	R\$ 49.821,55
3	Locação de tendas 5m x 5m	un	175	R\$ 512,14	R\$ 89.624,50
4	Locação de tendas 5m x 5m – diária excedente	un	235	R\$ 207,01	R\$ 48.647,05
5	Locação de tendas 10m x 5m	un	145	R\$1.266,77	R\$ 183.681,95
6	Locação de tendas 10m x 5m – diária excedente	un	190	R\$494,04	R\$ 93.867,00
7	Locação de tendas 10m x 10m	un	245	R\$ 1.143,08	R\$ 280.054,60
8	Locação de tendas 10m x 10m – diária excedente	un	315	R\$ 445,80	R\$ 140.427,00
Valor total do lote					R\$ 936.784,55

LOTE 02

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.	Preço estimado do item	Total
9	Locação de cobertura tipo pavilhão, lona branca	m²	10.000	R\$27,88	R\$ 278.800,00
10	Locação de cobertura tipo pavilhão, lona branca – diária excedente	m²	35.000	R\$6,16	R\$215.600,00
11	Locação de cobertura tipo pavilhão, lona transparente	m²	4.350	R\$121,52	R\$528.602,00
12	Locação de cobertura tipo pavilhão, lona transparente – diária excedente	m²	8.000	R\$36,46	R\$291.680,00
Valor total do lote					R\$ 1.314.692,00

LOTE 03

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.	Preço estimado do item	Total
13	Locação de cobertura tipo pavilhão túnel geo space, lona branca	m²	1.500	R\$ 104,84	R\$ 157.260,00
14	Locação de cobertura tipo pavilhão túnel geo space, lona branca – diária excedente	m²	3.000	R\$ 21,01	R\$ 63.030,00
15	Locação de cobertura tipo pavilhão túnel geo space, lona transparente	m²	3.000	R\$ 118,12	R\$ 354.360,00

16	Locação de cobertura tipo pavilhão túnel geo space, lona transparente – diária excedente	m²	8.000	R\$ 37,19	R\$ 297.520,00
Valor total do lote					R\$ 872.170,00

LOTE 04

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.	Preço estimado item	Total
17	Locação de grades de isolamento	m linear	33.000	R\$ 14,12	R\$ 465.960,00
18	Locação de grades de isolamento – diária excedente	m linear	44.000	R\$ 6,64	R\$ 292.160,00
Valor total do lote					R\$ 758.120,00

LOTE 05

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.	Preço estimado do item	Total
19	Locação de piso tipo deck	m²	10.800	R\$ 22,58	R\$ 243.864,00
20	Locação de piso tipo deck – diária excedente	m²	35.000	R\$ 5,42	R\$ 189.700,00
Valor total do lote					R\$ 433.564,00

LOTE 06

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.	Preço estimado do item	Total
21	Locação de tablado tipo praticável, sem cobertura	m²	850	R\$98,07	R\$ 83.359,50
22	Locação de tablado tipo praticável, sem cobertura –diária excedente	m²	1.710	R\$46,96	R\$ 80.301,00
23	Locação de palco 8m x 8m, com cobertura	un	33	R\$ 10.430,31	R\$ 344.200,23
24	Locação de palco 8m x 8m, com cobertura –diária excedente	un	33	R\$ 4.900,37	R\$ 161.712,21
25	Locação de palco, com cobertura duas águas	m²	2.500	R\$ 117,84	R\$ 294.600,00
26	Locação de palco, com cobertura duas águas – diária excedente	m²	5.000	R\$ 35,35	R\$ 176.750,00
27	Locação de palco, com cobertura geo space	m²	2.500	R\$ 72,55	R\$ 181.375,00
28	Locação de palco, com cobertura geo space– diária excedente	m²	4.500	R\$ 21,76	R\$ 97.920,00
Valor total do lote					R\$ 1.420.218,54

LOTE 10

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.	Preço estimado do item	Total
37	Locação de sonorização e iluminação de grande porte	un	83	R\$15.449,37	R\$ 1.282.297,71
38	Locação de sonorização e iluminação de grande porte – diária excedente	un	58	R\$5.118,54	R\$ 296.875,32
39	Locação de sonorização e iluminação especial show nacional/rider técnico	un	21	R\$44.102,14	R\$ 926.144,94
40	Locação de sonorização e iluminação especial show nacional/rider técnico – diária excedente	un	21	R\$18.593,54	R\$ 390.424,24
Valor total do lote					R\$ 2.895.782,31

LOTE 11

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.	Preço estimado do item	Total
41	Locação de camarins, salas em octanorm	m²	900	R\$179,54	R\$ 161.586,00
42	Locação de camarins, salas em octanorm – diária excedente	m²	2.200	R\$61,88	R\$ 136.136,00
Valor total do lote					R\$ 297.722,00

LOTE 12

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.	Preço estimado do item	Total
43	Locação de mobiliário e decoração para camarins	un	20	R\$2.735,47	R\$ 54.709,40
44	Locação de mobiliário e decoração para camarins – diária excedente	un	40	R\$824,74	R\$ 32.989,60
Valor total do lote					R\$ 87.699,00

LOTE 13

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.	Preço estimado do item	Total
45	Locação painel de led Ph 3.9mm -Outdoor	m²	1430	R\$ 477,60	R\$ 682.968,00
46	Locação painel de led Ph 3.9mm -Outdoor – diária excedente	m²	1.720	R\$ 238,80	R\$ 410.736,00
47	Locação de painel de led Ph 2.9mm - Indoor	m²	1.090	R\$ 456,77	R\$ 497.879,30
48	Locação de painel de led Ph 2.9mm - Indoor – diária excedente	m²	1.000	R\$ 228,38	R\$ 228.380,00
Valor total do lote					R\$ 1.819.963,30

LOTE 14

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.	Preço estimado do item	Total
49	Locação de estrutura box truss Q15	m linear	2.200	R\$31,65	R\$ 69.630,00
50	Locação de estrutura box truss Q15 – diária excedente	m linear	2.300	R\$15,81	R\$ 36.363,00
51	Locação de estrutura box truss Q30	m linear	5.300	R\$ 52,60	R\$ 278.780,00
52	Locação de estrutura box truss Q30 – diária excedente	m linear	6.300	R\$ 26,31	R\$165.753,00
Valor total do lote					R\$ 550.526,00

LOTE 15

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.	Preço estimado do item	Total
53	Locação de tapume / placas metálicas	m linear	400	R\$ 42,34	R\$ 16.936,00
54	Locação de tapume / placas metálicas – diária excedente	m linear	700	R\$ 13,14	R\$ 9.198,00
Valor total do lote					R\$ 26.134,00

LOTE 16

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.	Preço estimado do item	Total
55	Locação de mesa plástica, quadrada, 4 lugares	un	3.000	R\$7,94	R\$ 23.820,00
56	Locação de mesa plástica, quadrada, 4 lugares – diária excedente	un	8.000	R\$3,98	R\$ 31.840,00
57	Locação de cadeira plástica, sem braço	un	11.000	R\$4,62	R\$ 50.820,00
58	Locação de cadeira plástica, sem braço – diária excedente	un	35.000	R\$2,31	R\$ 80.850,00
Valor total do lote					R\$ 187.330,00

LOTE 17

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.	Preço estimado do item	Total
59	Locação de mesa retangular de madeira com cavaletes, medidas aproximadas 3 m x 1 m, com dois bancos (modelo usado em festas populares)	un	506	R\$56,84	R\$ 28.781,24
60	Locação de mesa retangular de madeira com cavaletes, medidas aproximadas 3 m x 1 m, com dois bancos (modelo usado em festas populares) – diária excedente	un	1.106	R\$ 27,75	R\$ 30.691,50
61	Locação de mesa bistrô com três cadeiras ou banquetas cada	un	280	R\$112,84	R\$ 31.595,20
62	Locação de mesa bistrô com três cadeiras ou banquetas cada – diária excedente	un	280	R\$74,32	R\$ 20.809,60
Valor total do lote					R\$ 111.877,54

LOTE 18

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quant.	Preço estimado do item	Total
63	Serviço de locação de banheiro com limpeza e abastecimento de materiais	Diária	530	R\$ 866,66	R\$ 459.330,00
Valor total do lote					R\$ 459.330,00

SECRETARIA DE TURISMO

As despesas para atender a esta contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Turismo. Despesas 813 (Produção de Festividades Turísticas e Participação em Eventos Turísticos) e 816 (Produção das Festividades do Final de Ano – Natal e Réveillon).

FUNDAÇÃO CULTURAL

Despesa 671 – Unidade orçamentária: - Setor Administrativo – FCBC Valorização da Diversidade Cultural
Ação:- Manutenção das Atividades Administrativas FCBC.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

704 – Fundação Municipal de Esportes – Superintendência ADM e Financeiro da FME – Departamento Administrativo – Outros Recursos não Vinculados.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

187 Ação: 2.362 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC.

Área Técnica/Elaboração

Nome: Laurindo Pedro Ramos Filho

Cargo: Diretor-Geral de Turismo

Unidade: Secretaria de Turismo

Nome: Rafael Diogo Amancio

Cargo: Diretor de Marketing e Projetos

Unidade: Secretaria de Turismo

Nome: Guilherme Serrão

Cargo: Coordenador de Projetos Estruturantes

Unidade: Secretaria de Turismo

E-mail institucional: marketing.sectur@bc.sc.gov.br

Telefone: (47) 3267-7067

ANEXO I – JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA DA CONTRATADA

Os serviços objeto desta contratação são de natureza essencialmente operacional e logística, que envolvem mobilização de equipes técnicas especializadas, transporte de estruturas e equipamentos de grande porte, tais como: estruturas metálicas; tendas; palcos; sistemas de sonorização e iluminação; painéis de LED; mobiliário; sanitários químicos e diversos outros equipamentos, bem como exigem atendimento a prazos rigorosos de montagem, operação e desmontagem, muitas vezes em intervalos reduzidos e sujeitos a ajustes decorrentes das demandas específicas de cada evento.

Nesse contexto, torna-se necessário estabelecer requisitos que assegurem condições adequadas de execução contratual, garantindo a eficiência da prestação dos serviços e a adequada fiscalização pela Administração Pública. Entre tais requisitos, destaca-se a necessidade de que a empresa contratada mantenha escritório ou base operacional localizada em raio máximo de 150 km do Município de Balneário Camboriú, de modo a assegurar condições logísticas compatíveis com a natureza e a dinâmica dos serviços contratados.

Dessa forma, a exigência encontra respaldo nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 5º, que determina que as contratações públicas devem observar, entre outros, os princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do interesse público. O art. 11 da referida lei estabelece que o processo licitatório tem como objetivo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como garantir condições efetivas para a adequada execução do objeto contratado. De igual modo, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 reforça a importância do planejamento da contratação, devendo a Administração considerar as condições operacionais necessárias à execução do objeto e à fiscalização contratual.

Portanto a exigência de base operacional próxima justifica-se pela necessidade de eficiência na execução dos serviços objeto desta licitação, que envolve atividades complexas, presença constante de equipes técnicas, disponibilidade de equipamentos de reposição e capacidade de mobilização imediata de recursos, sendo assim, a proximidade geográfica da contratada permitirá maior agilidade no cumprimento das ordens de serviço emitidas pela Administração e reduzirá o tempo necessário para deslocamento de equipes e equipamentos.

Outro aspecto relevante sobre a realização de eventos públicos refere-se à eventuais intercorrências operacionais, situações que demandem ajustes estruturais, substituição de equipamentos, reforço de estruturas ou intervenções técnicas emergenciais. Nesses casos, a existência de base operacional localizada em distância razoável do município possibilita

atendimento célere às demandas, minimizando riscos à segurança do público e garantindo a continuidade das atividades programadas.

Ademais, a proximidade geográfica exigida contribuirá significativamente para facilitar as atividades de fiscalização contratual, permitindo a realização de reuniões técnicas, visitas operacionais, vistorias prévias e acompanhamento das etapas de execução do contrato pelos fiscais designados pela Administração, fortalecendo, deste modo, o controle administrativo para a correta execução das obrigações contratuais.

Adicionalmente, empresas que instalem estrutura operacional em regiões próximas à Balneário Camboriú tendem a possuir maior familiaridade com as condições locais, incluindo infraestrutura urbana, logística de acesso aos locais de eventos, exigências do Corpo de Bombeiros, normas municipais e características climáticas da região. Inegavelmente, este conhecimento contribuirá para melhor planejamento das atividades, maior segurança das estruturas instaladas e melhor adequação às exigências regulatórias aplicáveis aos eventos.

Importa ressaltar que a exigência não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade do certame, mas sim assegurar condições mínimas para a adequada execução contratual, sendo, portanto, medida proporcional e tecnicamente justificada, que busca garantir a eficiência da prestação dos serviços e a proteção do interesse público.

Corroborando o silogismo até aqui delineado, faz-se mister desvelar jurisprudência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina que firmou entendimento sobre a legitimidade de cláusula editalícia que impõe limitação geográfica à localização da sede ou filial da empresa contratada quando fundamentada na necessidade de fiscalização administrativa e no cumprimento de prazos operacionais essenciais à prestação do serviço público, não configurando afronta aos princípios da isonomia e da competitividade:

DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA EM EDITAL DE PREGÃO. LEGALIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. I. CASO EM EXAME TRATO DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR EMPRESA DESCLASSIFICADA DE PREGÃO ELETRÔNICO PROMOVIDO POR AUTARQUIA MUNICIPAL, SOB O FUNDAMENTO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA EDITALÍCIA QUE EXIGIA SEDE OU FILIAL LOCALIZADA EM RAIOS MÁXIMO DE 25 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CONTRATANTE. A IMPETRANTE ALEGOU ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA GEOGRÁFICA, POR RESTRINGIR INDEVIDAMENTE A COMPETITIVIDADE DO CERTAME. A SENTENÇA DENEGOU A SEGURANÇA, RECONHECENDO A LEGALIDADE DA CLÁUSULA.

INCONFORMADA, A IMPETRANTE INTERPÔS APELAÇÃO, REITERANDO OS ARGUMENTOS DE NULIDADE DO EDITAL E PLEITEANDO O AFASTAMENTO DA CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) SABER SE A EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA IMPOSTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO VIOLA OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E COMPETITIVIDADE; E (II) SABER SE É CABÍVEL A RETIFICAÇÃO DO VALOR DA CAUSA E A CONDENAÇÃO DA PARTE IMPETRANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. III. RAZÕES DE DECIDIR A CLÁUSULA EDITALÍCIA QUE EXIGE SEDE OU FILIAL DA EMPRESA CONTRATADA EM RAIO DE ATÉ 25 KM DA SEDE DA AUTARQUIA FOI DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA ADMINISTRAÇÃO, COM BASE NA NECESSIDADE DE FISCALIZAÇÃO IN LOCO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS OPERACIONAIS ESSENCIAIS À CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. A LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA ATENDE AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E AO INTERESSE PÚBLICO, NÃO CONFIGURANDO AFRONTA À LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, ESPECIALMENTE AO ART. 3º, § 1º, I, DA LEI N. 8.666/1993, VIGENTE À ÉPOCA DA LICITAÇÃO A AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO PRÉVIA AO EDITAL INVIABILIZA A POSTERIOR ALEGAÇÃO DE NULIDADE DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS. O VALOR DA CAUSA DEVE REFLETIR O PROVEITO ECONÔMICO PRETENDIDO, SENDO CORRETA A RETIFICAÇÃO PARA O VALOR TOTAL DO CONTRATO LICITADO, NOS TERMOS DO ART. 292, II E § 3º, DO CPC. A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO HAVENDO ILEGALIDADE NA SENTENÇA. IV. **DISPOSITIVO E TESE RECURSO DESPROVIDO. TESE DE JULGAMENTO: "1. É LEGÍTIMA A CLÁUSULA EDITALÍCIA QUE IMPÕE LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA À LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA EMPRESA CONTRATADA, QUANDO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM BASE NA NECESSIDADE DE FISCALIZAÇÃO E CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. 2. O VALOR DA CAUSA EM MANDADO DE SEGURANÇA DEVE CORRESPONDER AO VALOR DO CONTRATO LICITADO, QUANDO ESTE REPRESENTA O PROVEITO ECONÔMICO PRETENDIDO."**DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: CF/1988, ART. 37, CAPUT; CPC, ART. 292, II E § 3º; LEI N. 8.666/1993, ART. 3º, § 1º, I; LEI N. 12.016/2009, ART. 25; LEI N. 17.654/2018, ART. 7º, I. JURISPRUDÊNCIA RELEVANTE CITADA: TJSC, APELAÇÃO N. 5032453-11.2024.8.24.0023, REL. DES. ALEXANDRE MORAIS DA ROSA, J. 24.09.2024. (TJSC, Apelação n. 5005599-59.2023.8.24.0008, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Ricardo Roesler, Segunda Câmara de Direito Público, j. 19-08-2025).

*(TJ-SC - Apelação: 50055995920238240008, Relator.: Ricardo Roesler,
Data de Julgamento: 19/08/2025, Segunda Câmara de Direito Público)*

Por fim, destaca-se que a exigência de manutenção de escritório ou base operacional dentro do raio estabelecido não impede a participação de empresas sediadas em outras localidades, uma vez que a comprovação da estrutura operacional poderá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, admitindo-se a instalação posterior da base operacional. Dessa forma, preserva-se a ampla competitividade do certame, ao mesmo tempo em que se assegura que, no momento da execução contratual, a empresa vencedora disponha de estrutura adequada para atender às demandas do Município com a eficiência e a agilidade necessárias.